



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**Documentação – Secretário Judicial Substituto**

1. Ficha Cadastral **(novo modelo)**;
2. Certificado de Curso Superior **(art. 91, §3º, Lei Complementar nº 14 de 1991)**;
3. Certidão negativa da Justiça Federal **Cível e Criminal**;
4. Certidão negativa de **Crimes Eleitorais** – [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
5. Certidão negativa de **Quitação Eleitoral** – [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
6. Certidão negativa **Criminal** da Justiça Estadual de 1º Grau – [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br);
7. Certidão negativa **Cível** da Justiça Estadual de 1º Grau – Secretaria de Distribuição do Fórum da comarca onde reside;
8. Certidão negativa da Justiça Militar para ambos os sexos ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));
9. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União – [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) **(Contas Julgadas Irregulares ou Inabilitados)**;
10. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
11. Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
12. Certidão ou declaração negativa dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que **não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão**;
13. Declaração de parentesco **(modelo fornecido pelo TJMA)**;
14. Declaração de participação em treinamento sobre as ações relativas ao FERJ, emitida pela Diretoria do FERJ (art. 1º, §4º da Resolução-GP 312019); e
15. Declaração de inexistência de pendências de prestação de contas de selos de fiscalização, emitida pela Diretoria do FERJ (para indicação sem quebra de vínculo ou para quem já exerceu a função – art. 4º, da Resolução-GP-312019; e
16. Ofício de indicação eletronicamente assinado (*digidoc*), conforme o disposto no art. 1º da PORTARIA-TJ – 13482014